

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

<b>Data</b>	<b>18/07/2024</b>	<b>Horário início: 08h30</b>
<b>Licitação / Modalidade</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO</b>	<b>Nº 24/2024 Nº 19/2024 Nº 46/2024</b>

**OBJETO:**

Registro de preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para viagens intermunicipais e interestaduais, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro do Município, o Sr. CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA e KARINA JUSSARA DOS SANTOS OESTERREICH, nomeados pelo (a) Decreto Municipal nº 6.066/2023 alterado pelo Decreto Municipal 6.247/2024, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico supracitado.

A sessão pública foi aberta automaticamente pelo sistema, sendo iniciada a etapa competitiva, com a disputa de lances encaminhados pelas empresas classificadas.

Para o grupo 1 participaram 2 (duas) empresas, sendo que as duas apresentaram propostas com valores elevados, aberta a negociação, as empresas foram questionadas, de acordo com a ordem de classificação, sobre a possibilidade de redução do valor, com o objetivo de atingir o valor estimado para o grupo, ambas declinaram da negociação, deste modo as propostas foram desclassificadas, por permanecerem com o valor superior ao máximo previsto para a contratação, item 6.6.3 do edital, sendo assim, o grupo 1 restou fracassado.

Para o grupo 2, após o encerramento da etapa de lances, a empresa **LCM TRANSPORTES E VIAGENS LTDA** ficou provisoriamente classificada em primeiro lugar, deste modo foi solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, após a verificação da proposta e das condições do fornecedor, a proposta foi aceita e foi solicitado ao licitante o envio da documentação complementar ao SICAF, sendo os documentos anexados ao processo, sob fls. 130/147.

Realizado o julgamento, de acordo com o Termo de Julgamento, sob fls. 148/157, a empresa **LCM TRANSPORTES E VIAGENS LTDA** foi declarada vencedora.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

**CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA**  
**PREGOEIRO**

**JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA**  
**APOIO**

**KARINA JUSSARA DOS SANTOS OESTERREICH**  
**APOIO**